PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ:58.173.246/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

De 12 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) à 30 de novembro de 2025.

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2-5
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações Contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Percapital Octante RN Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Percapital Octante RN Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem demonstração da posição financeira para o período findo em 30 de novembro 2025, e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período 12 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) à 30 de novembro 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Percapital Octante RN Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa para o período de 12 de maio de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 30 de novembro 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Fato relevante – Desenquadramento de carteira

Chamamos a atenção para o Fato Relevante divulgado em 14 de novembro de 2025, que informa o desenquadramento da carteira do Fundo, uma vez que a concentração do Patrimônio Líquido aplicada em direitos creditórios tornou-se inferior ao percentual mínimo de 67% a partir de 10 de novembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 3, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas do Beyond FIC FIM no montante de R$ 14.529 mil, o equivalente a 92,78% de seu Patrimônio Líquido. Dessa forma, em nosso julgamento a mensuração do valor das cotas, existência e a realização desses ativos foram consideradas como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador na data-base do Fundo; (iii) validação da existência dos ativos por meio de extrato de custódia; (iv) análise da última demonstração contábil auditada do Fundo Investido; (iv) exame da liquidação financeira das transações com cotas de fundo de investimento realizadas durante o período e; (vii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o reconhecimento dos investimentos em cotas de fundos de investimentos multimercado são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.137.246/0001-90

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e valores mobiliários	**4**	**14.529**	**92,78**
Cotas de fundos de investimento		**14.529**	**92,78**
Beyond FIC FIM		14.529	92,78
Direitos creditórios	**5**	**1.194**	**7,63**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**460**	**2,94**
Direitos creditórios - a vencer		465	2,97
(-) Provisão para perdas		(5)	(0,03)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**734**	**4,69**
Direitos creditórios - a vencer		734	4,69
Total do ativo		**15.723**	**100,41**
Passivo			
Valores a pagar		**63**	**0,40**
Taxa de gestão (*)		20	0,13
Serviços de auditoria		24	0,15
Taxa de administração (*)		17	0,11
Taxa de escrituração		2	0,01
Outras despesas		1	0,01
Imposto de renda		(1)	(0,01)
Total do passivo		**63**	**0,40**
Patrimônio líquido		**15.660**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**15.723**	**100,4**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.137.246/0001-90

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 05 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota	2025
Resultados		**1.082**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**125**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		120
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios		5
Resultado com títulos e valores mobiliários		**957**
Cotas de Fundos de investimento		957
Despesas		**(393)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(97)**
Auditoria e custódia		(34)
Estruturação		(28)
Distribuição		(20)
Escrituração		(11)
Comissões e corretagens		(3)
Assessoria técnica		(1)
Despesas da Administração e Gestão	**12**	**(259)**
Gestão		(134)
Administração		(125)
Demais despesas		**(37)**
Despesas tributárias		(20)
Taxa ANBIMA		(10)
Provisão para perdas		(5)
Outras despesas		(2)
Resultado líquido no período		**689**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 58.137.246/0001-90

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 05 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	05/06/2025 a 31/11/2025
Patrimônio líquido no início do período							
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma			-
Representado por	0,0000	cotas mezanino I a	R$0,0000	cada uma			-
Cotas emitidas						**10**	
	500,9382	cotas subordinadas					501
	6.908,0239	cotas mezanino I					6.972
	7.454,2433	cotas senior I					7.518
Cotas resgatadas						**10**	
	17,4097	cotas mezanino I					(17)
Variação no resgate de cotas							(2)
Patrimônio líquido antes do resultado do período							**14.971**
Resultado do período							**689**
Patrimônio líquido no fim do período							**15.660**
Representado por	500,9382	cotas subordinadas a	-R$	1.029,2423	cada uma		(516)
Representado por	6.890,6142	cotas mezanino a	R$	1.143,7184	cada uma		7.881
Representado por	7.454,2433	cotas senior a	R$	1.112,7734	cada uma		8.295

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 58.137.246/0001-90

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para o período de 05 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**690**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(125)
(-) Resultado com provisão para perdas	5
Resultado líquido ajustado	**570**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(1.074)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	62
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(1.012)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	14.991
(-) Resgate de cotistas	(19)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.971**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14.529**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	14.529
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14.529**
	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Percapital Octante RN Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 18 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 12 de maio de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Octante Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3157	11.042.546,18943	14.529
Total		**11.042.546,18943**	**14.529**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundos obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundo no valor de R$ 957.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

4.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios – CCBs serão originados no âmbito de operações de crédito relacionadas operações performadas de empréstimo ou de cartão de crédito, na modalidade de saque, realizadas entre o Endossante e os Devedores que emitirem CCBs, com consignação em folha de benefícios ou de pagamento, e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação, devidamente formalizados nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, e observados os termos dos Convênios. Os Direitos Creditórios – FIDCs, por sua vez, serão selecionados pela Gestora dentre fundos de investimento em direitos creditórios devidamente registrados na CVM e em situação regular e em fase operacional.

4.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios – CCBs que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

Deverá ser verificada pela Gestora a concentração máxima do Patrimônio Líquido por nota mínima dos Entes Públicos Conveniados dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais indicada na tabela abaixo, conforme metodologia do cálculo, dada pela Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, utilizando os conceitos, variáveis e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para a análise da capacidade de pagamento (CAPAG). Para fins de clareza, o disposto nesta seção não se aplica ao Governo Federal e aos Direitos Creditórios – CCBs decorrentes de Convênios com o Governo Federal.

Os Entes Públicos Conveniados ao Governo Federal e os Direitos Creditórios – CCBs decorrentes de Convênios com o Governo Federal poderão alocar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

Os Direitos Creditórios – CCBs deverão ser representados por CCBs que tenham sido devidamente formalizadas, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos Comprobatórios e a documentação que evidencia o lastro de tais Direitos Creditórios – CCBs;

As CCBs não poderão ter um prazo de vencimento superior a 96 (noventa e seis) meses, já considerando eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização;

As CCBs não poderão ter parcela com prazo de vencimento superior àquele da série mais longa das Cotas Sêniores em circulação;

As parcelas das CCB a serem endossadas à Classe devem ter valor mínimo mensal de R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
O Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, saldo devedor junto a Classe representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior à R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerada pro forma o montante correspondente a cessão pretendida;

O Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, considerada pro forma a aquisição, saldo inadimplido junto a Classe;

O Ente Público Conveniado não deve possuir, Data de Aquisição e Pagamento, considerada pro forma a aquisição, saldo de repasse inadimplido junto a Classe em período superior à 60 (sessenta) dias;

As CCBs não poderão ter um prazo de vencimento superior a 96 (noventa e seis) meses, já considerando eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização;

As CCBs não poderão ter parcela com prazo de vencimento superior àquele da série mais longa das Cotas Sêniores em circulação;

As parcelas das CCB a serem endossadas à Classe devem ter valor mínimo mensal de R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

O Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, saldo devedor junto a Classe representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior à R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerada pro forma o montante correspondente a cessão pretendida;

O Devedor não deve possuir, na Data de Aquisição e Pagamento, considerada pro forma a aquisição, saldo inadimplido junto a Classe;

O Ente Público Conveniado não deve possuir, Data de Aquisição e Pagamento, considerada pro forma a aquisição, saldo de repasse inadimplido junto a Classe em período superior à 60 (sessenta) dias;

4.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	16	1	17
de 31 a 60 dias	12	-	12
de 61 a 90 dias	12	-	12
de 91 a 120 dias	12	-	12
de 121 a 150 dias	11	-	11
de 151 a 180 dias	11	-	11
de 181 a 360 dias	61	-	61
de 361 a 720 dias	99	-	99
de 721 a 1080 dias	74	-	74
Acima de 1080 dias	156	-	157
Total	**464**	**1**	**465**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**(5)**	**-**	**(5)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**460**	**1**	**460**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	18	4	22
de 31 a 60 dias	19	-	19
de 61 a 90 dias	19	-	19
de 91 a 120 dias	18	-	18
de 121 a 150 dias	18	-	18
de 151 a 180 dias	17	-	17
de 181 a 360 dias	97	-	97
de 361 a 720 dias	160	-	160
de 721 a 1080 dias	121	-	121
Acima de 1080 dias	243	-	243
Total	**730**	**-**	**734**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**730**	**-**	**734**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de Crédito Bancário	9.082	1.163	36	1.199
Total				
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**(5)**	**-**	(5)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**1.158**	**36**	**1.194**

4.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	1.179
Liquidações	(106)

Rendimentos	125
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**1.199**

4.5- Taxas praticadas

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
1,06%	247,10%	2.002,48%

4.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2025 estão assim representados:

	30/11/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1	0,01%
2	1	0,01%
3	1	0,01%
4	1	0,01%
5	1	0,01%
6	1	0,01%
7	1	0,01%
8	1	0,01%
9	1	0,01%
10	1	0,01%
Demais devedores	1.188	7,59%
Total	**1.199**	**7,66%**

4.7- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no

montante de R$ 5.
Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios em 30 de novembro de 2025.

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(5)
Saldo final	**(5)**

4.8- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 7,66% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao exigido pela referida instrução.

4.9- Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe realizará operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger suas posições detidas à vista, até o limite destas, buscando executar as operações de compra de opções de taxas de juros.

No período de 12 de maio (Data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios– CCBs. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios – CCBs detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios – CCBs sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos a Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, Consultoria Especializada e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de qualquer procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios – CCBs que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré pagamento pela taxa de juros, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros e uso de Derivativos. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino de uma ou mais Séries de Cotas Seniores ou Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida. A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, o que poderá trazer prejuízo às Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 17. A despesa registrada no período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Octante Gestão de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 20. A despesa registrada no período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, subordinadas, mezaninos e seniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o fundo possui a quantidade de cotas abaixo:

Cotas	Quantidade
cotas subordinadas	500,9382
cotas mezanino	6.890,6142
cotas senior	7.454,2433
Total	**14.845,7957**

b) Emissão de cotas

As Cotas terão a forma nominal e escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pela Administradora.

No ato de subscrição de Cotas, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e o investidor: (i) assinará o respectivo Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora; (ii) integralizará as Cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo Boletim de Subscrição ou ordem de investimento, respeitadas as demais condições previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice; (iii) receberá exemplar atualizado; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional, nos termos da regulamentação aplicável; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (a) das disposições contidas neste Anexo, (b) dos riscos inerentes ao investimento na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) poderá indicar um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas à Classe, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 501, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 500,9382, R$ 6.972 cotas Mezanino, representadas pelo montante de 6.908,0239, R$ 7.518 cotas Seniores, representadas pelo montante de 7.454,2433.

c) Resgate de cotas

As Cotas terão a forma nominal e escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pela Administradora.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, ocorreu resgate de cotas mezanino, no valor de R$ 17, representados por 17,4097 cotas.

d) Amortização de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios– CCBs, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não ocorreu amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Octante Gestão de Recursos Ltda
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, custódia e controladoria, o valor correspondente a 0,20% (vinte décimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive) e, durante os primeiros 12 meses do fundo, e a partir do 13º mês o valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais) mensais líquido de impostos.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 125, e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo à Gestora a título de Taxa de Gestão: (a) o valor correspondente a 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos; e (b) uma remuneração adicional calculada sob o percentual de 2% (dois inteiros por cento) aplicado sobre o valor total das Cotas efetivamente integralizados, aplicável durante todo o prazo de duração do Fundo; (c) uma Taxa de Performance, conforme abaixo.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 134, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Além da Taxa de Gestão, será cobrada da Classe uma remuneração devida à Gestora, denominada Taxa de Performance, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o resultado excedente à rentabilidade da Cota Subordinada Júnior equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI, apurada em base semestral, após a dedução de todas as despesas e encargos do Fundo, inclusive das taxas devidas aos Prestadores de Serviços Essenciais. O administrador deve divulgar o valor das Cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance.

A Taxa de Performance será pelo método de ajuste, calculada e provisionada pelo Custodiante, diariamente por Dia Útil, e paga diretamente pela Classe a cada ano, a partir de 30 de dezembro de 2025, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada período de apuração, observando que o primeiro período de apuração da Taxa de Performance terá início em 30 de dezembro de 2025 e término nos dias 30 dos meses de dezembro e junho de cada ano correspondente.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da Cota Subordinada Júnior for inferior ao seu valor no último Dia Útil do semestre civil imediatamente anterior.
Todos os valores expressos em reais neste Regulamento serão atualizados pela variação positiva do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No período de 12 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não houve despesa de taxa de performance registrada.

d) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelos serviços de controladoria, custódia e escrituração, a Classe pagará ao Custodiante as seguintes taxas nos seguintes moldes:

pelo serviço de escrituração será devido pela Classe ao Custodiante a taxa correspondente ao valor fixo de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por mês, acrescido do custo por Cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de cotistas	Valor adicional por cotista (R$)
0 - 50	Isento
51 - 2.000	1,50
2.000 - 10.000	1,00
> 10.000	0,50

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

i. custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21);
ii. custo adicional mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota (a partir da 3ª carteira/subclasse); e
iii. custo adicional de R$3 (três mil reais) por evento de liquidação via B3 e R$2 (dois mil reais) por chamada de capital, quando aplicável.

Pelos serviços de verificação amostral do lastro, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada data de verificação.

A cada evento de Assembleia Geral Extraordinária ou Assembleia Geral Especial, o valor de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por evento.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 05 de junho (data de início das atividades da classe) a 30 de novembro de 2025	(1.029,2423)	(100,00)	(504)

Exercício	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Período de 12 de maio (data de início das atividades da classe) a 30 de novembro de 2025	1.143,7184	14,37	DI + 10,50	6.916

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Período de 12 de maio (data de início das atividades da classe) a 30 de novembro de 2025	1.112,7734	11,28	DI + 5,25	7.269

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam,

direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Conforme Ata de Assembleia Geral realizada de 27 de novembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

- A alteração do público-alvo de investidores em geral para investidores qualificados.

Por unanimidade e sem ressalvas, os Cotistas aprovaram a alteração do público-alvo de investidores em geral para investidores qualificados, com a consequente alteração do item 4.1 do Regulamento e do item 4.1 do Anexo I, que passam a viger conforme redação abaixo.

"4.1. O Fundo será destinado exclusivamente aos Investidores Qualificados, conforme definidos no Anexo e nos Apêndices, e que busquem, no médio e longo prazo, a valorização das suas Cotas de modo condizente com a Política de Investimentos descrita no Anexo, tendo ciência dos riscos inerentes a esta aplicação, conforme descritos neste Regulamento.
(...)
4.1. A Classe será destinada a Investidores Qualificados que busquem, no médio e longo prazo, valorização das suas Cotas de modo condizente com a Política de Investimento, tendo ciência dos riscos inerentes a esta aplicação, conforme descritos neste Anexo".

- A alteração da política de investimento de forma a incluir Cotas de FIDC como Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela classe única do Fundo.

19 Eventos subsequentes

Após o período findo 30 de novembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1